

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

***Ref.: Processo Licitatório nº. 3/2016
Pregão – Registro de Preços– Menor preço - Unitário***

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 3/2016, para a Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais e equipamentos, para suprir as necessidades das secretárias do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.**

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

A empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital, sendo vencedora a proposta de Menor preço - Unitário.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, 20/01/16

PROCURADOR JURÍDICO
EDSON ROSEMAR DA SILVA
OAB/PR: 43.435